

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 1468/2018

DE 11 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E ACRÉSCIMO DE DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1161/2013 E 1219/2013, RESPECTIVAMENTE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, **sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º - fica acrescentado à Lei Municipal nº 1.161/2013 os novos limites de Zonas Urbanas no Município de São Gonçalo do Amarante/CE, conforme áreas definidas no Anexo III desta Lei.

Art. 2º - Fica alterado o inciso I do art. 12 da Lei Municipal Nº 1219/2013, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

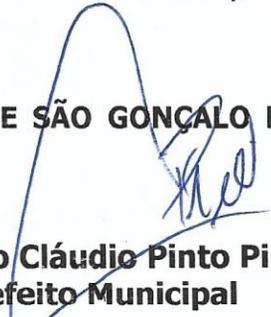
“ Art. 12 – (...)

I – Os gabaritos estabelecidos nas poligonais compreendidas nas Áreas definidas pelos Anexos I e II desta Lei obedecerão ao limite máximo de 48 metros de altura a partir do nível do solo. As demais áreas do Município apresentarão edificações com gabarito máximo de 03 (três) pavimentos, distribuídos em térreo mais 02(dois) pavimentos.

Parágrafo único -- Exclui-se do limite de altura as estruturas relativas a caixa d'água, mastro e torres de telecomunicações, instalações de rádio e telefonia móvel ou qualquer outra estrutura que seja de interesse social ou de utilidade pública.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, em 11 de julho de 2018.


Francisco Cláudio Pinto Pinho
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002.11.07/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI Nº 1468/2018**, aos 11 dias do mês de julho de 2018, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 11 dias do mês de julho de 2018.



FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal